LEI Nº 1030/2021

DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

***"Dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Novo Alvorada, nesta cidade,,* e dá outras providências."**

O povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado, o canteiro central da BR – 122, no bairro Novo Alvorada:

a – Nakanne Muller de Souza Custodio - A referida é o canteiro central da BR – 122, no bairro Novo Alvorada, neste Município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG, 14 de outubro de 2021.

Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZU
CNPJ: 18.650.945/0001-14
Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - M
A(O) presente Lei nº 1030/2021
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Az
em 14/10/21 nos termos da Lei Municipal nº. 587/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 14/10/21.

PREFEITO MUNICIPAL